



**MPV 881
00136**

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 881, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019:

“Art. Deverá ser criada via rápida eletrônica de registro de atos das *startups*, com a adoção de controles eletrônicos padronizados e integrados aos bancos de dados dos Poderes Executivos federal, distrital, estaduais e municipais.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 881, de 30 de abril de 2019, tem por objetivo desburocratizar o ambiente de negócios do Brasil.

Propomos esta emenda no sentido de possibilitar a criação de via rápida de registro de atos das *startups*, com a adoção de controles eletrônicos padronizados e integrados aos bancos de dados dos Poderes Executivos federal, distrital, estaduais e municipais.

Dessa forma, contribuímos para ampliar as propostas sugeridas pelo Poder Executivo de facilitação e desburocratização do registro mercantil, de modo a facilitar a criação e implementação no Brasil das chamadas *startups*, possibilitando o seu rápido crescimento no País.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS



SF/19867.11378-47